



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico e Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 25 de Maio de 2016; às 10:00

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 25 de Maio de 2016; às 10:00. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 25 de Maio de 2016; às 10:00

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Praça Cel. Horácio, 70, Centro – CURUÇÁ – PA – Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ – PA.*

Será cobrada uma taxa de R\$ 50, 00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
009/2016 PMC - FMS – PP – SRP

PREGÃO Nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: 25/05/2016; às 10:00. Fuso Horário de Curuçá - PA.

Local: Praça Cel. Horácio, 70, Centro – Curuçá – PA – Prefeitura Municipal de Curuçá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, por intermédio de Sua **PREGOEIRA OFICIAL ELIZABETE MOREIRA DA SILVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até 25 de Maio de 2016; às 10:00, na Sala de Comissão de Licitação, situada no Praça Cel. Horácio, 70, Centro – Curuçá/PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 25 de Maio de 2016; às 10:00, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) Empresas que estejam respondendo ou reponderam a processos administrativos nas Esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 12 meses.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com assinatura reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com assinatura reconhecida (Anexo IV)

4.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do representante

4.2.4. Cartão de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.13. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.10. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até 3 dias antes do Certame. Não haverá autenticação junto a CPL no dia do Pregão Presencial.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item **4.9.3.2** que sua falta somente acarretará do não benefício da Lei Complementar 123/2006, possibilitando ao participante ofertar lances e interpor recurso.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 25 de Maio de 2016; às 10:00, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Curuçá, **no dia 25 de Maio de 2016; às 10:00.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

PREGÃO Nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP

RAZÃO SOCIAL :

C.N.P.J. Nº DO LICITANTE

DATA: 25/05/2016

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ – PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO Nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF Nº:

DATA: 25/05/2016

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação, desta feita, é recomendável obedecer rigorosamente o modelo proposto no edital.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias letivos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município, nos Postos de Saúde e PSF's após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.10** Os **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico** devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 6.11** Se os medicamentos constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Protocolo**.
- 6.12** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 6.13** O prazo de validade dos **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico** não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.
- 6.14** Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **Curuçá - PA**.
- 7.2.** Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de **CURUÇÁ - PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de **Curuçá** em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

7.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central, Postos de Saúde e PSF'S do município, indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria. E descrever o lote e vencimento de cada medicamento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com **assinatura reconhecida em cartório**. (Anexo III)

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Saúde e Prefeitura Municipal.

c) Alvará de Funcionamento

d) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, caso não haja empresa na sede do licitante, poderá ser substituída por certificado ou declaração emitido pela Secretaria de Saúde da sede do licitante que executa os trabalhos de coleta de resíduos.

e) Licença Municipal de Vigilância Sanitária ou Protocolo.

f) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho. Serão aceitas as duas certidões, tanto a conjunta com regularidade da empresa e responsável técnico quanto a emitida em particular para o responsável.

g) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa(afe) expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) ou protocolo para **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos**, com a inclusão da atividade de transporte para medicamentos ou Contrato de transportadora autorizada pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

h) Conforme o artigo 3º e 30º, inciso III da Lei 8666/93, os licitantes deverão efetuar a visita técnica em todos os locais onde serão entregues os objetos licitados, ou seja o responsável das unidades e Secretário Municipal de Saúde deste município efetuarão a entrega do atestado da visita técnica, nos Postos de Saúde do **KM 42, KM 50, SÃO PEDRO, MURAJÁ, ARAQUAIM, BOA VISTA, CIDADE I, CIDADE II, ABADE, ILHAS DE FORA, CARATATEUA e PACS**

i) Licença ambiental de operação, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedida na sede do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

município do licitante.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade da abertura do certame não sendo aceitável a validade na data de emissão do balanço.

Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. Em Cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame e a **exclusividade de participação de Microempresa – ME's e Empresas de Pequeno porte – EPP's** nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Curuçá e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Curuçá, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Curuçá - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Curuçá - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2016

0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

10.301.1203.2.120 – Manutenção do Programa Saúde Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1219.2.124 – Manutenção da Rede Municipal da Saúde Mental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1201.2.181 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1205.2.190 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.1101.2.105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 7º*)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

18.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 8º*)

18.9.1. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 8º, incisos do 1º ao 3º*).

18.10. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com o valor proposto no anexo II deste edital.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Praça Cel. Horácio, 70, Centro, Curuçá/PA.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços
- g) **ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento

Curuçá (PA), 12 de Maio de 2016

Elizabete Moreira da Silva
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 009/2016 PMC- FMS-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Curuçá - PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	---------------	---------------	------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta solicitação é para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Postos de Saúde e bem como para atender a Divisão de Almoxarifado, sendo que as entregas deverão ser efetuadas nas unidades de saúde conforme exigência no empenho a ser emitido.

3 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1 A entrega do objeto para o Hospital observará ao seguinte:
- Local da entrega:
 - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho.
 - empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Almoxarifado, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3.2 A contratada deverá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;
 - Os produtos deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - Todos os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
 - A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.
 - Apresentação de licença de funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária da sede do licitante, em vigência, caso expirado a licitante deverá apresentar o protocolo do referido documento.
 - Declaração Emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos com validade mínima de 18 (dezoito) meses para os produtos ofertados, a partir da data de entrega dos mesmos, comprometendo-se os Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras, a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não conformidade referente aos seus aspectos físico-químicos e sua validade;
 - Declaração do licitante se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível que contenham as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária), com base na Legislação Sanitária: RDC nº 210/2003 (ANVISA); RDC nº333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº 09 de 02/01/2001 (ANVISA).
 - Declaração Emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentado em sua embalagem externa a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”;
 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da autorização de funcionamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

- da empresa especial, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01;
- 4.1.10. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;
 - 4.1.11. Considerando os artigos 3º e 30ª, Inciso III da Lei 8.666/93, será solicitado aos licitantes visita técnica em todos os Postos de Saúde e PSF's, onde serão entregues os objetos licitados, onde os responsáveis das unidades efetuaram a entrega do atestado de visita técnica.

5 – DA AMOSTRA

- 5.1 Os licitantes, detentores das melhores propostas deverão entregar 01 (uma) amostra dos itens solicitados caso necessário, para serem analisados pela Equipe técnica juntamente com a Unidade Requisitante.
- 5.2 A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante.
- 5.3 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Prefeitura.
- 5.4 As amostras apresentadas deverão conter: Registro ou outro Certificado que qualifique tal objeto, salvo aqueles que não obterem o referente certificado, os dados informativos de acordo com as especificações técnica, embalada e devidamente identificada com o nome da empresa.

6 - DEVERES DO CONTRATADO

- 6.1 – São deveres do contratado:
 - 6.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;
 - 6.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
 - 6.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 6.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 18 (dezoito) meses contados da entrega do produto, quando couber;
 - 6.1.5 - Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 7.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 7.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 1.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.
- 1.3 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 9.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, o Município poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 22.1.
- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

Curuçá/PA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

Farmacêutico do Município

Enfermeiro do Município

Visto: Secretário Municipal de Saúde

Visto: Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO II-2

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	MARCA
1	DACTIL OB	COMPRIMIDO	500	5000	
2	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	40000	235000	
3	AAS 500 MG	COMPRIMIDO	20000	150000	
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	55000	330000	
5	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	12000	38000	
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15000	40000	
7	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	9000	76000	
8	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	10000	130000	
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	33000	167000	
10	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10500	58000	
11	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30000	110000	
12	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	80000	330000	
13	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	23000	200000	
14	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO	10000	140000	
15	CINETOL	COMPRIMIDO	5000	60000	
16	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO	6000	43000	
17	DICLOFENACO POTACIO 50MG	COMPRIMIDO	50000	175000	
18	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	25000	100000	
19	DIMEDICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000	150000	
20	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	5000	35000	
21	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	10000	
22	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	45000	180000	
23	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	63000	330000	
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	35000	280000	
25	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	35000	160000	
26	LEVOZINE 100MG	COMPRIMIDO	5000	30000	
27	LORATADIDA 100MG	COMPRIMIDO	5000	60000	
28	MALEATO DE INALAPRIL 100MG	COMPRIMIDO	5000	30000	
29	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	23000	165000	
30	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000	30000	
31	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	90000	560000	
32	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	35000	380000	
33	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	50000	400000	
34	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO	33000	160000	
35	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	35000	80000	
36	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5000	35000	
37	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	2500	5000	
38	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	165000	
39	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	13000	145000	
40	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5000	55000	
41	PREDNIZONA 5 MG	COMPRIMIDO	5000	55000	
42	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	25000	120000	
43	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	25000	150000	
44	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	10000	80000	
45	SECNIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	60000	
46	SMT + TMP 400 MG + 80MG	COMPRIMIDO	25000	140000	
47	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	15000	150000	
48	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	10000	60000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

49	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	10000	30000	
50	AMBROXOL XP ADULTO 100ML	FRASCO	5300	20000	
51	AMBROXOL XP PEDIATRICO 100ML	FRASCO	6500	25000	
52	AMOXICILINA 250 MG 150ML	FRASCO	10500	30000	
53	AMPICILINA 250/ 5 ML 60ML	FRASCO	5000	33000	
54	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	FRASCO	10000	55000	
55	BECLOMETASONA AEROSSOL 250MG/DOSE	FRASCO	50	1000	
56	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRASCO	14500	30000	
57	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	1500	4500	
58	BROMIDRATO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	1500	14500	
59	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60ML	FRASCO	9500	43000	
60	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO	400	4500	
61	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500MG / 100ML	FRASCO	200	2500	
62	DESCLOFERNIRAMINA XAROPE 120ML	FRASCO	12500	4000	
63	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRASCO	300	1500	
64	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	1000	9500	
65	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FRASCO	3500	17000	
66	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FRASCO	6500	27000	
67	ERITROMICINA 125MG/5ML 60ML	FRASCO	4500	15000	
68	ERITROMICINA 250 MG/ ML 150ML	FRASCO	10000	55000	
69	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	FRASCO	400	1000	
70	FLITE ENEMA 100ML	FRASCO	300	5000	
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FRASCO	4000	23000	
72	IODETO DE POTASSIO 100ML	FRASCO	1500	15000	
73	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	11500	40000	
74	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRASCO	6500	32000	
75	METRONIDAZOL 80ML SUSPENSÃO	FRASCO	14500	50000	
76	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	2500	30000	
77	NISTANTINA SUSPENSÃO COM 60ML	FRASCO	3500	17500	
78	OLEO DERSANI 100ML	FRASCO	1000	12000	
79	PARACETAMOL 200MG 15ML GOTAS	FRASCO	3500	18000	
80	PERMITRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	500	1300	
81	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	3500	17500	
82	SMT + TMP SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1500	15000	
83	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FRASCO	5000	45000	
84	SUFATO FERROSO XAROPE	FRASCO	3500	27500	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	100ML				
85	SORO GLICOFISIOLOGICO 1X1 500ML	FRASCO	500	5000	
86	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	100	2500	
87	SORO METRONIDAZOL 5 MG/ 250 ML	FRASCO	500	5000	
88	SORO RINGER de 500 ml / cx 24 unid.C/ LACTADO	FRASCO	500	5000	
89	SORO RINGER SIMPLES de 500 ml / cx 24 unid	FRASCO	100	2500	
90	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	FRASCO	500	5000	
91	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	FRASCO	900	5000	
92	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML	FRASCO	800	5000	
93	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	300	5000	
94	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	800	12000	
95	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML SOL. ORAL	FRASCO	800	30000	
96	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRASCO	3500	25000	
97	SORO ANTI – D 10 ML	FRASCO	1500	14000	
98	ANTICOAGULANTE EDTA 1 LT	FRASCO	2500	20000	
99	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	FRASCO	500	10000	
100	VITELINATO DE PRATA	FRASCO	200	1500	
101	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	5500	55000	
102	CLOTRIMAZOL CREME 50G	BISNAGA	3500	45000	
103	saf gel	BISNAGA	150	2000	
104	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	5500	6000	
105	KOLLAGENASI C/ CLORAFENICOL CX 50 TUBOS DE 30G	BISNAGA	150	2000	
106	LIDOCAÍNA GELÉIA 30G	BISNAGA	150	5000	
107	METRONIDAZOL +NISTATINA CAIXA C/ 50 UNID. 50 G	BISNAGA	3000	30000	
108	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50G	BISNAGA	10000	36000	
109	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	2000	15000	
110	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	1500	19000	
111	NEOMICINA + BECETRACINA POMADA 10G	BISNAGA	15000	28000	
112	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	2500	35000	
113	NITROFUZAZONA POMADA 500G	BISNAGA	150	1000	
114	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	5500	30000	
115	XILOCAÍNA GEL	BISNAGA	15000	28000	
116	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG / 5ML INJ	AMPOLA	1000	10000	
117	ADRENALINA 1 G/1000 ML INJ	AMPOLA	500	5000	
118	AMICACINA 500 MG / 2ML INJ	AMPOLA	400	5000	
119	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	100	2000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

120	AMPICILINA 1G INJ	AMPOLA	500	5000	
121	ATROPINA 0,250 MG/ML INJ	AMPOLA	400	4500	
122	ACIDO ASCOBICO 500MG P/ ML	AMPOLA	200	30000	
123	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	10	40	
124	AMINOFILINA 24 MG P/ ML	AMPOLA	1000	7500	
125	AMIODARONA	AMPOLA	500	5000	
126	BETAMETASONA 5MG +2 MG INJ	AMPOLA	50	800	
127	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	1000	7500	
128	BUPIVACAÍNA+GLICOSE 4ML INJ.	AMPOLA	1000	7500	
129	CLEXANE	AMPOLA	500	5000	
130	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	AMPOLA	2000	20000	
131	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	4500	25000	
132	COLTRAX 0,4 MG INJ.	AMPOLA	5000	60000	
133	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	700	7500	
134	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	500	8000	
135	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	2000	30000	
136	CLORAFENICOL 1G	AMPOLA	5000	60000	
137	COLTRAX 0,4 MG INJ.	AMPOLA	700	7500	
138	DESLANEOSÍDEO 0,2 MG / ML	AMPOLA	500	8000	
139	DEXAMETASONA 4MG INJ	AMPOLA	2000	30000	
140	DICLOFENACO SOD. 25 MG/ML	AMPOLA	2000	13000	
141	DOLOSAL	AMPOLA	3000	8000	
142	DRAMIN	AMPOLA	3000	15000	
143	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML INJ	AMPOLA	3000	15000	
144	DIPIRONA SODICA 500MG	AMPOLA	3000	30000	
145	DOPAMINA 5 MG / ML	AMPOLA	100	1000	
146	ERGOTRATE	AMPOLA	200	2500	
147	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	200	2500	
148	FLUMAZENIL	AMPOLA	500	5000	
149	FUROSEMIDA 10 MG INJ	AMPOLA	100	1000	
150	GENTAMICINA 20 MG INJ	AMPOLA	3000	15000	
151	GENTAMICINA 40 MG ONJ	AMPOLA	3000	15000	
152	GENTAMICINA 80 MG INJ	AMPOLA	3000	15000	
153	GLICOSE 25% C/ 10 ML	Ampola	3000	25000	
154	GLICOSE 50% CMO 10 ML	AMPOLA	2500	20000	
155	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	800	6000	
156	HEPARINA SÓDICA	AMPOLA	200	3000	
157	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	800	5000	
158	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	800	5000	
159	HIOSCINA + DIPIRONA INJ	AMPOLA	2000	12000	
160	HIOSCINA SIMPLES	AMPOLA	1000	12000	
161	LICODAÍNA 2% INJ	AMPOLA	200	2500	
162	METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ	AMPOLA	800	6500	
163	OXACILINA SÓD. 500 MG	AMPOLA	3800	25000	
164	OXITOCINA 5UI / ML	AMPOLA	600	30000	
165	PIRACETAM 200 MG/ ML	AMPOLA	80	1000	
166	RANITIDINA	AMPOLA	2000	12000	
167	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	1000	8000	
168	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	1000	8000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

169	VITAMINA B12 INJ	AMPOLA	400	4000	
170	VITAMINA C INJ	AMPOLA	5000	25000	
171	VITAMINA K INJ	AMPOLA	1000	15000	
172	HIDRAZALINA	AMPOLA	100	3000	
173	MIDAZOLAM	AMPOLA	800	5000	
174	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	5	30	
175	MATERGAM 200 MCG	AMPOLA	5	30	
176	MORFINA	AMPOLA	3000	8000	
177	IBUPROFENO 100MG	AMPOLA	1000	10000	
178	NORADRENALINA	AMPOLA	500	5000	
179	NUBAIM	AMPOLA	500	5000	
180	NALOXINE	AMPOLA	500	5000	
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML INJ	AMPOLA	2000	10000	
182	METRONIDAZOL 05MG P/ ML 250 ML	AMPOLA	1000	15000	
183	PENICILINA BENZ. 6000.000UI INJ	AMPOLA	700	25000	
184	PENICILINA BENZ.1.200.000UI INJ	AMPOLA	700	25000	
185	PENICILINA CRISTALINA 5.000,00	AMPOLA	700	25000	
186	PROFENIDE 100 MG /IM	AMPOLA	1000	8000	
187	PROFENIDE DE 100 MG EV	AMPOLA	2000	5000	
188	TRAMADOL	AMPOLA	3000	8000	
189	PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	3000	8000	
190	APARELHO DE GLICEMIA ACCCHEK ADIVANTAGE	UNIDADE	150	1000	
191	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	100	2000	
192	POLIFIX 2 VIAS	UNIDADE	300	5000	
193	PORTA PAPEL TOALHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	300	
194	CAIXA DE EMERGÊNCIA BRANCA 23,5X37,22	UNIDADE	15	30	
195	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº 3,4,5	UNIDADE	10	100	
196	CANULA DE GUEDEL INFANTIL nº 0,1,2	UNIDADE	10	100	
197	CAPOTE DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	50000	
198	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300	10000	
199	LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	2	10	
200	PINÇA ANATÔMICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	5000	
201	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	250	
202	GUIA PARA ENTUBAÇÃO METALICO	UNIDADE	5	100	
203	PELICULA DE PLASTICO PARA ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	100	1000	
204	PORTA AGULHA	UNIDADE	15	300	
205	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	15	300	
206	PINÇA CRISLLE CURVA	UNIDADE	5	100	
207	PRANCHA RÍGIDA GRANDE	UNIDADE	3	20	
208	PRANCHA RÍGIDA PEQUENA	UNIDADE	3	20	
209	PINÇA CRISLLE RETA	UNIDADE	15	300	
210	PINÇA MOSQUITO	UNIDADE	15	300	
211	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	15	300	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

212	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	15	300	
213	PORTA AGULHA	UNIDADE	15	300	
214	NEBULIZADOR	UNIDADE	5	100	
215	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE	1	2	
216	MOCHILA DE RESGATE VERMELHA	UNIDADE	5	30	
217	MOCHILHA DE RESGATE AMARELA	UNIDADE	5	30	
218	MOCHILA DE RESGATE LARANJA	UNIDADE	5	30	
219	MOCHILA DE RESGATE AZUL	UNIDADE	5	30	
220	MÁSCARA DE VENTURI SILICONADA ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	12	300	
221	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	10000	
222	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF -2 NR 22	UNIDADE	3000	15000	
223	OCLUSOR DE POLFIX(tampinha)	UNIDADE	1000	50000	
224	OTOSCÓPIO	UNIDADE	5	100	
225	OXÍMETRO ADULTO	UNIDADE	5	100	
226	OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE	5	100	
227	DRENO DE TORAX Nº 30	UNIDADE	50	900	
228	DRENO DE TORAX Nº 40	UNIDADE	50	900	
229	DRENO DE PENDROSE Nº 1	UNIDADE	50	900	
230	DRENO DE PENDROSE Nº 2	UNIDADE	50	900	
231	DESIBRILADOR PORTÁTIL	UNIDADE	1	2	
232	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	UNIDADE	15	200	
233	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UNIDADE	15	200	
234	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	15	200	
235	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	1000	20000	
236	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	500	10000	
237	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CX C/ CAPA	UNIDADE	200	5000	
238	ECRANS 20X30 cm	UNIDADE	20	1000	
239	ECRANS 35X35 cm	UNIDADE	20	1000	
240	ECRANS 18X24 cm	UNIDADE	20	1000	
241	ECRANS 30X40 cm	UNIDADE	20	1000	
242	ECRANS 35X43 cm	UNIDADE	20	1000	
243	ESTETOSCÓPIO ESFIGMAMOMETRO	UNIDADE	20	300	
244	JELCO Nº 14	UNIDADE	500	5000	
245	JELCO Nº 16	UNIDADE	500	5000	
246	JELCO Nº 18	UNIDADE	1000	20000	
247	JELCO N 20	UNIDADE	1000	20000	
248	JELCO Nº 22	UNIDADE	1000	1000	
249	JELCO N 24	UNIDADE	1000	1000	
250	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML	UNIDADE	1000	60000	
251	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	10000	120000	
252	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	UNIDADE	10000	120000	
253	SERINGA DESCARTAVEL 20	UNIDADE	10000	120000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	ML				
254	SERINGA SERCARTÁVEL 10 ML	UNIDADE	10000	120000	
255	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UNIDADE	300	4000	
256	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UNIDADE	500	4000	
257	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	500	4000	
258	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	300	4000	
259	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	300	4000	
260	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UNIDADE	300	400	
261	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	500	4000	
262	SONDA DE FOLEY Nº 08	UNIDADE	100	1000	
263	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNIDADE	100	1000	
264	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	300	1500	
265	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	300	1500	
266	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	300	1500	
267	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	300	1500	
268	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UNIDADE	200	4000	
269	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UNIDADE	200	4000	
270	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	200	4000	
271	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	200	4000	
272	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UNIDADE	200	4000	
273	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UNIDADE	200	4000	
274	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UNIDADE	200	4000	
275	SONDA RETAL Nº 06	UNIDADE	300	3000	
276	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	300	3000	
277	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	300	3000	
278	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	300	3000	
279	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	400	4000	
280	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	400	4000	
281	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	400	4000	
282	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	400	4000	
283	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	400	4000	
284	TALA DE PAPELÃO	UNIDADE	1	20	
285	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	80	1500	
286	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	300	
287	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2,5	UNIDADE	400	8000	
288	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2,5	UNIDADE	100	4000	
289	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2.0	UNIDADE	100	4000	
290	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 2.0	UNIDADE	100	4000	
291	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3,5	UNIDADE	100	4000	
292	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3.0	UNIDADE	100	4000	
293	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3.0	UNIDADE	100	4000	
294	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4,5	UNIDADE	100	4000	
295	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4.0	UNIDADE	100	4000	
296	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5,5	UNIDADE	100	4000	
297	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5.0	UNIDADE	150	4000	
298	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6,5	UNIDADE	150	4000	
299	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6.0	UNIDADE	150	4000	
300	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5	UNIDADE	150	4000	
301	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7.0	UNIDADE	150	4000	
302	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8.0	UNIDADE	150	4000	
303	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	250	
304	TENTACÂNULA	UNIDADE	15	300	
305	BECKER DE PLÁSTICO PEQUENO P/ CONTADOR DE CELULAS.	UNIDADE	20	100	
306	TESOURA PONTA FINA	UNIDADE	15	300	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

307	TESOURA PONTA ROMBA TETA	UNIDADE	15	300	
308	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	300	5000	
309	CORANTE GIEMSA 1 LT	LITRO	1	2	
310	LÂMINA FOSCA C/ 100 UND	CX	5	25	
311	PIPETA VIDRO GRADUADA PARA VHS	UNIDADE	5	15	
312	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	5	10	
313	LÂMINA LISA C/ 100 UND	CX	5	35	
314	COLETOR PÉRFURO - CORTANTE	UNIDADE	100	10000	
315	FATOR REUMATOIDE C/ 100 TESTES	KIT	5	20	
316	XYLOCAINA SPRAY	UNIDADE	50	5000	
317	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1000	10000	
318	SAPATILHA DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	50000	
319	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/ 200ML	UNIDADE	5	40	
320	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	CX C/ 100 UNID	70	5000	
321	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX COM 100	CX C/ 100 UNID	20	5000	
322	AGULHA RAQUIDIANA 25 G	CX C/ 100 UNID	20	500	
323	ATADURA DE CREPE 10CM	PACOTE	400	2000	
324	ATADURA DE CREPE 15 CM	CX C 12 UNID	200	10000	
325	ATADURA DE CREPE 20CM	CX C/ 12 UNID	600	2500	
326	ATADURA GESSADA 10 CM	PCT / 12	200	10000	
327	BOLSA COLETORA DE URINA	PCT C/ 12 UNID	80	3000	
328	CATGUT SIMPLES 0 C/AG.	CX C/ 24 ENV.	20	500	
329	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG.	CX C/ 24 ENV.	20	500	
330	CATGUT CROMADO 0 C/AG.	CX C 24 ENV	20	500	
331	CATGUT CROMADO 2-0	CX C 24 ENV	20	500	
332	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25	PCT C 50 UNIDS	20	1000	
333	CLOREXIDINA 1000 ml	CX C/ 24 ENV	20	1000	
334	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50	PCT C 50 UNIDS	20	1000	
335	FIO DE NYLON 3 – 0 C/AG.	UNIDADE	20	1000	
336	FIO DE NYLON 4 – 0 C/AG.	CX C/ 24 ENV	20	1000	
337	FIO DE NYLON 2 – 0 C/AG.	CX C/ 24 ENV	20	500	
338	FIO DE SEDA 0 C/AG.	CX C/ 24 ENV	20	1000	
339	FIO DE SEDA 2 – 0 C/AG.	CX C/ 24 ENV	20	1000	
340	FIO DE SEDA 3 – 0 C/AG.	CX C/ 24 ENV	20	1000	
341	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX C 100 UND	30	1000	
342	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX C/ 100 UND	30	1000	
343	VICRYL 3 – 0	CX C/ 24 UNID	20	700	
344	ÁCIDO ÚRICO C/ 100 ML	CX C/ 24 UNID	5	15	
345	SCALP Nº 19	CX C/ 100 UND	50	1000	
346	SCALP Nº 23	CX C/ 100 UNID	70	1000	
347	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	CX C/ 100 UNID	1000	12000	
348	SCALP Nº 25	CX C/ 100 UNID	50	1000	
349	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML	CX C/ 100 UNID	1000	60000	
350	SCALP Nº 27	CX C/ 100 UNID	50	1000	
351	PRESERVATIVOS MASCULINOS	CX C/ 144 PCT	100	1000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

352	VICRYL 2 – 0	CX C 24 UNID	20	700	
353	VICRYL 1-0	CX C/ 24 UND	20	1000	
354	MÁSCARA BICO DE PATO	CAIXA	5	10	
355	PAPEL FILTRO (poro 12)	PACOTE	5	20	
356	GARROTE DE LÁTEX	METRO	8	10	
357	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. M CAIXA COM 100	CAIXA	800	8000	
358	MÁSCARA DE VENTURI SILICONADA ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA	12	300	
359	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/ 100	CAIXA	800	2500	
360	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CAIXA	800	8000	
361	ESCOLPEIRA P/ TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	5	15	
362	FILME 18X24 CM	CAIXA	20	1000	
363	FILME 20X30 CM	CAIXA	20	1000	
364	FILME 30X40 CM	CAIXA	20	1000	
365	FILME 35X35 CM	CAIXA	20	1000	
366	FILME 35X43 CM	CAIXA	20	1000	
367	COLESTEROL HDL 100 ML	KIT	4	10	
368	ANTICOAGULANTE EDTA 1 LT	LITRO	2	5	
369	ÁLCOOL IODADO	CAIXA	20	10000	
370	SORO ANT-D 10 ML	FRASCO	5	15	
371	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	5	15	
372	BETA – HCG C/ 50 TIRAS	CAIXA	5	15	
373	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	5	15	
374	TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	100	1000	
375	MÁSCARA BICO DE PATO	PACOTE	5	10	
376	LAMINULAS 18X18 mm	CX	5	10	
377	GAMA GT CINÉTICO 100 TESTES	KIT	3	8	
378	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	100	3000	
379	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	PAR	250	3000	
380	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	250	5000	
381	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0	PAR	100	3000	
382	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	300	8000	
383	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COM MANGOTE	PAR	12	300	
384	PELICULA DE PLASTICO PARA ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	100	10000	
385	FORMOL 10%	LITRO	80	1000	
386	GEL PARA ULTRASOM 5 l	LITRO	10	200	
387	AMUTOLIAS MARRON E BRANCO 500 ml	UNIDADE	12	300	
388	PIPETA AUTOMÁTICA (10ul, 20ul, 50ul, 100ul, 200ul, 500ul)	UNIDADE	3	6	
389	PONTEIRAS AZUIS (1000 ul) C/ 1000UND	PONTEIRAS	5	15	
390	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	CX C 100 UNIDS	50	5000	
391	ÁLCOOL 95,8%	LITRO	800	6500	
392	ÁLCOOL ACETONA P/ GRAM	LITRO	2	5	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	1LT				
393	ÁGUA DEIONIZADA	LITRO	5	10	
394	ÁLCOOL 70%	LITRO	900	6500	
395	ÁGUA OXIGENADA 10 V	LITRO	400	1500	
396	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1LT	LITRO	2	5	
397	CLOREXIDINA 1000 ml	LITRO	200	2500	
398	ÁLCOOL ÁCIDO 1% 1LT	LITRO	2	5	
399	FUCSINA FENICA P/ GRAM 1TL	LITRO	2	5	
400	FUCSINA DE ZIEHL 1 LT	LITRO	2	3	
401	AZUL DE METILENO DE ZIEHL 1LT	LITRO	2	4	
402	GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 250 ML	KIT	5	45	
403	URÉIA CINÉTICA 100 TESTES	KIT	5	25	
404	CELMLISE II C/ 6 UND	CX	5	30	
405	HIV 1 E 2 C/ 50 TIRAS	KIT C 50	5	15	
406	PONTEIRAS AMARELAS (20 ul a 200 ul) 1000 UND	PACOTE	50	1000	
407	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOL 3X500ML	CAIXA	3	7	
408	TUBO DE HEMÓLISE (VIDRO) C/ 100 UND	CAIXA	100	1000	
409	KIT PCCU TBM "G"	KIT	3000	4500	
410	KIT PCCU TBM "M"	KIT	7000	30000	
411	KIT PCCU TBM "P"	KIT	5000	30000	
412	TRIGLICERIDEOS C/ 100ML	KIT	5	40	
413	PSA C/ 25 TIRAS	KIT	5	25	
414	TGO CINÉTICO C/ 100 TESTES	KIT	3	10	
415	TGP CINÉTICO C/ 100 TESTES	KIT	3	10	
416	LUGOL P/ FEZES 1LT	KIT	3	8	
417	LUGOL P/ GRAM 1 LT	KIT	2	3	
418	CREATININA CINÉTICA 100 TESTES	KIT	5	15	
419	ASO C/ 100 TESTES	KIT	5	20	
420	PCR C/ TESTES	KIT	5	20	
421	VDRL C/ TESTES	KIT	5	20	
422	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO 20% 1 LT	LITRO	2	4	
423	LEISHMAN 1 LT	LITRO	1	3	
424	FOSFATASE ALCALINA 100 ML	KIT	3	8	
425	BILIRRUBINA C/ 200 TESTES	KIT	2	5	
426	SORO ANTI- A 10 ML	FRASCO	5	15	
427	FITAS REAGENTES DE URINA C/ 150 UND	CX	5	45	
428	ALGODÃO HIDROFILO	ROLO	500	3500	
429	PAPEL TOALHA	ROLO	500	5000	
430	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	150	2000	
431	PAPEL GRAU CIRURGICO P	ROLO	5	50	
432	GASE EM ROLO 91 X 91 M 11FIOS	ROLO	90	3000	
433	GESSO	UNIDADE	500	10000	
434	APARELHO DE GLICEMIA ACCCHEK AADVANTAGE	UNIDADE	150	1000	
435	PAPEL GRAU CIRURGICO G	ROLO	5	50	
436	QUÍMICO FIXADOR 5.000 ML	GALÃO	50	1000	
437	QUÍMICO REVELADOR 5.000 ML	GALÃO	50	1000	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

438	TUBO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	100	600	
439	LÂMINA LISA C/ 100 UND	CX	5	35	
440	ESCOLPEIRA P/ TUBO DE HEMÓLISE	UNIDADE	100	1000	
441	SWAB ESTERIL	CX	5	15	
442	VIOLETA DE GENCIANA P/ GRAM 1 LT	LITRO	1	3	
443	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT C 12	600	2500	
444	CAPILAR MICROHEMATÓCRITO	PACOTE	5	20	
445	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	PACOTE	50	5000	
446	MICROSCÓPIO NIKON	UNIDADE	1	1	
447	ISOCELM II 20 LT	GALÃO	5	15	
448	TUBO VACUTAINER C/ EDTA C/ 100 UND	CX	5	20	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos
e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de CURUÇÁ - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO V – Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À
Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA.
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Nº. 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 009/2016 PMC

Pregão nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, com sede na Avenida Hernesto Gomes, S/Nº, Centro – Curuçá, representada legalmente pelo excelentíssimo Secretário Municipal **Sr. Rui Guilherme Araújo Silva**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2607808 SSP/PA e de CPF: 145.098.572-68, residente e domiciliado em Curuçá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP**, publicada no DOES do dia 12/05/2016 E DOU 13/05/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2013

0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

10.301.1203.2.120 – Manutenção do Programa Saúde Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1219.2.124 – Manutenção da Rede Municipal da Saúde Mental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1201.2.181 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.1205.2.190 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.1101.2.105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS E ODONTOLÓGICO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

9.1 - A entrega dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 12:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO FORO

Fica eleito o foro de Curuçá - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, ____ de _____ de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2016, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II A

TIPO: MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT. MIN.	QT. MAX.	V.UNI T	V.T. MIN.	V.T MAX.	EMP. VENC.
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------	------------	--------------	-------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS E ODONTOLÓGICO

nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Município de Curuçá – PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 009/2016 PMC - FMS – PP – SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de __/__/ - Processo nº. / PMC-FMS

I – DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Curuçá (PA), ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA